



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. .... En. .... de. .... de 1966.

## LEI Nº 208, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966.

"Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos municipais"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1966, os vencimentos dos funcionários públicos do Município, ficam reajustados na conformidade deste artigo, de acordo com a escala de vencimentos e salários de que trata o artigo 1º da Lei nº 164, de 10 de julho de 1964.

Parágrafo Primeiro - Os cargos criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar, passam a obedecer as referências numéricas abaixo discriminadas, sendo que a base de salário mínimo atribuída a cada uma das referências será tomada tendo em vista o salário mínimo que vigora atualmente nesta região.

Parágrafo Segundo - Ficam automaticamente reajustados os vencimentos contidos na Tabela de Referência desta Lei, com o advento do novo salário mínimo.

### CARGOS

### REFERÊNCIA BASE DE SALÁRIO MÍNIMO

Contínuo.....	1	1
Servente classe A.....	1	1
Servente classe B.....	2	1
Guarda.....	2	1
Coveiro.....	2	1
Lixeiro.....	2	1
Jardineiro.....	2	1
Estafeta.....	2	1
Lavador de Veículos.....	2	1
Kadercista.....	3	1,25
Zelador de Parque Infantil.....	3	1,25
Atendente.....	3	1,25
Professora.....	4	1,5
Enfermeiro.....	4	1,5
Motorista classe A.....	4	1,5
Motorista classe B.....	4	1,5
Escriturário.....	4	1,5
Zelador do prédio.....	4	1,5
Auxiliar de Tratamento de Água.....	4	1,5
Zelador - Água e Esgotos -.....	4	1,5
Eletrecista.....	4	1,5
Mecânico.....	4	1,5
Pedreiro.....	4	1,5
Pintor - Diretoria de Obras -..	4	1,5
Auxiliar de Operador de Máquinas	4	1,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. .... Em. .... de. .... de. 196...

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>BASE DE SALÁRIO MÍNIMO</u>
Zelador da Limpeza Pública....	4	1,5
Zelador do Cemitério.....	4	1,5
Conserveiro.....	4	1,5
Fiscal classe A.....	4	1,5
Assistente Social.....	5	até 1,75
Nutricionista.....	5	" 1,75
Desenhista.....	5	" 1,75
Mestre de Obras.....	5	" 1,75
Chefe de Secção Administrativa do SERM.....	5	" 1,75
Carpinteiro.....	5	" 1,75
Assistente.....	6	" 2
Auxiliar de Contabilidade....	6	" 2
Auxiliar de Tesouraria.....	6	" 2
Auxiliar de Lançadoria.....	6	" 2
Sub-Almoxarife.....	6	" 2
Fiscal classe B.....	6	" 2
Auxiliar de Secção Pessoal....	6	" 2
Eletrecista-Chefe.....	6	" 2
Mecânico-Chefe para Veículos..	6	" 2
Pintor de Veículos.....	6	" 2
Administrador do SERM.....	6	" 2
Técnico em Tratamento de Água.	6	" 2
Operador de Máquinas.....	6	" 2
Advogado.....	8	" 2,5
Engenheiro Civil.....	8	" 2,5
Topógrafo.....	8	" 2,5
Almoxarife.....	8	" 2,5
Torneiro-Mecânico.....	8	" 2,5
Diretor de Obras.....	8	" 2,5
Diretor do SERM.....	8	" 2,5
Caixa.....	8	" 2,5
Secretário.....	9	" 2,75
Chefe de Secção Pessoal.....	12	" 3,5
Técnico Contábil.....	12	" 3,5
Tesoureiro.....	12	" 3,5
Lançador.....	12	" 3,5
Assistente de Administração...	16	" 4,5
Diretor Administrativo.....	18	" 5
Médico.....	20	" 5,5

Artigo 2º) - O salário do pessoal extranumerário fica elevada na mesma proporção, estabelecida no artigo 1º desta Lei, obedecendo-se para o extranumerário diarista a referência "4".

Artigo 3º) - À Tesouraria Municipal, reserva-se o direito de efetuar o pagamento das novas incidências salariais, até 90 dias da data da promulgação desta Lei, inclusive a diferença dos meses que antecederem à promulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

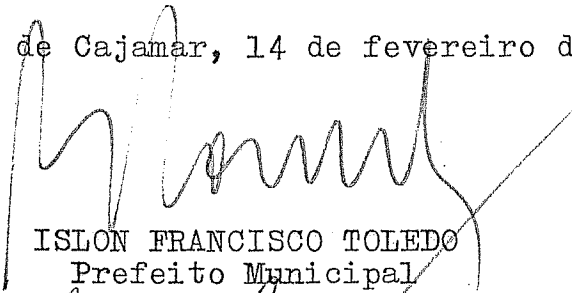
Of. N. ....

Em ..... de .....

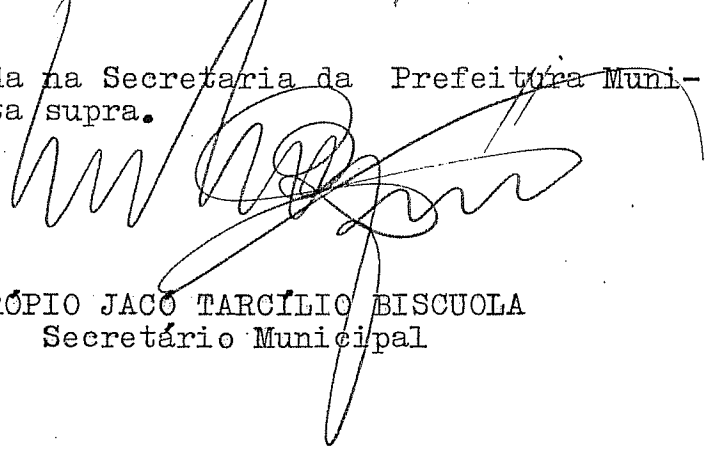
de 1966

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de fevereiro de 1966.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
EUTRÓPIO JACO TARCÍLIO BISCOOLA  
Secretário Municipal